

Bruxelas, 28 de novembro de 2016
(OR. en)

14751/16

FISC 203
ECOFIN 1093

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Código de Conduta (Fiscalidade das Empresas)
	– Relatório ao Conselho
	– Projeto de conclusões do Conselho

1. Na reunião de 24 de novembro de 2016, o Grupo do Código de Conduta discutiu o relatório a enviar ao Conselho.
2. Como habitualmente, o relatório deverá ser acompanhado de um projeto de conclusões do Conselho redigido nos seguintes termos:

"No que respeita ao Código de Conduta (Fiscalidade das Empresas), o Conselho:

- congratula-se com os progressos alcançados pelo Grupo do Código de Conduta durante a Presidência eslovaca, apresentados no seu relatório (doc. 14750/16 FISC 202 ECOFIN 1092);
- saúda, em particular, os trabalhos realizados sobre a clarificação do terceiro e quarto critérios do Código no contexto dos relatórios sobre as Ações 5-8-9-10 do projeto BEPS da OCDE;

- acorda em tomar os princípios da abordagem de correlação modificada, descrita no relatório sobre a Ação 5 do projeto BEPS da OCDE, como ponto de partida para os trabalhos do Grupo do Código de Conduta sobre os regimes preferenciais que não sejam regime fiscais preferenciais para patentes ao interpretar o terceiro critério do Código, bem como em fundamentar esses princípios caso a caso, em função do tipo de regime e de forma coerente com a OCDE;
- subscreve o relatório do projeto BEPS da OCDE relativo ao alinhamento dos resultados da determinação dos preços de transferência com a criação de valor (Ações 8-9-10);
- convida a Comissão Europeia a, recorrendo ao seu grupo de peritos "Fórum Conjunto da UE em matéria de Preços de Transferência", investigar a necessidade de rever as orientações antigas da UE sobre as questões de preços de transferência à luz do referido relatório do projeto BEPS da OCDE e a informar e aconselhar o Grupo do Código de Conduta consoante adequado;
- solicita ao Grupo do Código de Conduta que prossiga os seus trabalhos tendo em vista facilitar, através do terceiro e quarto critérios, uma implementação eficaz, rápida e coordenada, a nível da UE, dos princípios da abordagem de correlação modificada, bem como de outros princípios internacionalmente aceites como o princípio de plena concorrência desenvolvido pela OCDE;
- acorda em ter em conta as alterações aos Princípios da OCDE aplicáveis em matéria de Preços de Transferência para a interpretação do princípio de plena concorrência, aceite a nível internacional, como referência-chave para o quarto critério do Código;
- apoia igualmente a prossecução dos trabalhos pela OCDE sobre as questões de preços de transferência, entre as quais o método do fracionamento do lucro;
- congratula-se com os progressos realizados na sequência das conclusões do Conselho ECOFIN de novembro no que respeita à identificação dos países terceiros a incluir no processo de análise e solicita ao Grupo do Código de Conduta que leve por diante os seus trabalhos;

- saúda o acordo obtido sobre as orientações relativas às questões processuais respeitantes à notificação das medidas fiscais e sobre as orientações relativas às condições e às regras para a emissão de decisões fiscais;
- solicita ao Grupo que continue a acompanhar o congelamento e a implementação do desmantelamento e que prossiga os trabalhos realizados no âmbito do Pacote "Trabalho" de 2015;
- convida a Comissão a prosseguir com o Listenstaine o diálogo sobre a aplicação dos princípios do Código de Conduta, tal como estabelecido no relatório;
- convida o Grupo a continuar a verificar se os regimes fiscais preferenciais para patentes seguem a abordagem de correlação definida;
- convida o Grupo a apresentar ao Conselho um relatório sobre os trabalhos realizados durante a Presidência maltesa".

3. Convida-se o Comité de Representantes Permanentes a:

- transmitir ao Conselho o relatório (doc. 14750/16 FISC 202 ECOFIN 1092), juntamente com o projeto de conclusões do Conselho acima reproduzido;
- propor ao Conselho que aprove ambos os textos como ponto "A" da sua ordem do dia.
